DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2024 | Ano III | Edição nº 576



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7987/2024
De 27 de dezembro de 2024

"DESIGNA FUNCIONÁRIOS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ANALISE E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 79/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários abaixo listados para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Amostras do Pregão Eletrônico n.º 79/2024, destinado ao registro de preços para o fornecimento de carnes de bovinos, suínos e aves:

ALDREI CAROLINA PARMEZAN RAMOS	CPF: 368.352.868-06
AURELIO TADEU COELHO GOMES	CPF: 036.513.568-25
ROBERTA ROGOSKI SOUZA	CPF: 272.777.348-07
CLEONICE DE FATIMA RAMOS SOARES	CPF: 198.171.808-75
KEILA CRISTINA DE CARVALHO	CPF: 302.388.778-09

Art. 2º - A referida análise se dará na forma de averiguar se as especificações técnicas de cada produto estão de acordo com o exigido no edital do certame licitatório.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Fernanda Castanho Fogaça
Diretora de Licitações

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2° TERMO ADITIVO
(Prorrogação e Reajuste de Valor)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: ACADEMIA PINGUIM LTDA - ME
Referência: **Contrato nº 132/2022 – Pregão Presencial nº 108/2022**
Processo Administrativo eletrônico nº: 13196/2024

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLÁUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2025, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.2, para reajustar o valor mensal do contrato em 6,33%, variação do IGPM (FGV), alterando o valor mensal para **R$ 1.935,23 (Um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 19 de Dezembro de 2024.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE PILAR DO SUL

Referência: **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2021**
Processo Administrativo eletrônico nº: **12213/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o termo de colaboração original em sua CLÁUSULA QUARTA, para prorrogação do termo por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA TERCEIRA – Elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente aditamento.

Data: 17 de Dezembro de 2024.

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
8° TERMO ADITIVO
(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor)

Processo Administrativo n.º: 11936/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA EPP
Referência: **Contrato nº 47/2021 – Pregão**

Presencial nº 57/2021

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.1, para prorrogar a vigência por 90 (noventa) dias, a contar de 01 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA 02 - Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.1.1, para reajustar o valor do contrato em 6,331430% variação pelo IGPM-FGV, sendo o valor de R$ 480.327,88 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), proporcional a 90 (noventa) dias de prorrogação.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Data: 18 de Dezembro de 2024.

.....

Contratos

Processo Administrativo Eletrônico nº 13303/2024

ASSUNTO: Contratação por Inexigibilidade – Art. 75 – Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação - SEED

DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do processo, em especial a requisição da Secretaria Municipal de Educação (SEED), Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES), Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SEDRUMA) e a manifestação solicitada pelo Setor de Compras (SEGFAZ), a qual faço dela, minha razão de decisão, **AUTORIZO** a contratação, conforme orçamento, com fulcrono art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

2. Emita-se, a correspondente Nota de Reversa Orçamentária (Planejamento).

3. Publique-se o Ato de Dispensa Eletrônica (PNCP) na forma da Lei 14.133/21.

4. Encaminhe o presente processo a elaboração do contrato (SEGJUR), empenho (SEGFAZ) e a Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito (SEGTRAN) para as demais providências subsequentes.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **D&R TECNICA EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA**

Referência: **Contrato n° 150/2024 – Dispensa de Licitação nº 12/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **13303/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto do presente contrato é DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AFERIÇÃO DE ENSAIO E SELAGEM DE TACÓGRAFOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme o disposto no TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 12/2024, que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
01	SERV.	41	MDO TACÓGRAFO ENSAIO METROLÓGICO (RECOLHIMENTO GRU – MÃO DE OBRA - SELAGEM)	620,00	25.420,00	TRUCK

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

O valor deste contrato é de R$ 25.420,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais), conforme classificação final da Contratada constante na Dispensa de Licitação, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira.

Data: Pilar do Sul - SP, 09 de dezembro de 2024.

.....

Processo Administrativo Eletrônico nº 12883/2024

ASSUNTO: Contratação por Inexigibilidade – Art. 74 – Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Turismo - SECTUR

DESPACHO:

À vista dos elementos constantes do processo, em especial a manifestação da SEGJUR (Secretaria Gestora Jurídica De Controle De Legalidade, Licitações e Tributos) de fls. retro, e faço deles minhas razões de decisão, **AUTORIZO** a elaboração de contrato para realização de apresentação de Show em 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 74 da Lei 14.133/2.021.

Publique-se.

Local e data e assinatura realizados de forma eletrônica.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **M & M GRAPEIA PRODUCAO**

ARTISTICA LTDA

Referência: **Contrato n° 154/2024 – Inexigibilidade nº 31/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **12883/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a contratação para realização de apresentação de Show, a ser realizado em 31 de dezembro de 2024, com duração de 03 horas, contendo apresentação da banda Midia, composto por músicos (baterista, teclado/sanfona, contrabaixo e guitarrista) e equipe de produção (técnico de som, holds e produtor), conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 105 da Lei Federal n° 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Pelos serviços prestados ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) sendo pago da seguinte forma, a saber:

- 50% do valor na assinatura do presente contrato e, 50% restante após a execução do serviço contratado, mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, após o prévio empenho.

Data: Pilar do Sul - SP, 16 de dezembro de 2024.

.....

Processo Administrativo Eletrônico nº 12441/2024

ASSUNTO: Contratação por Inexigibilidade – Art. 75 – Lei Federalnº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Gestora da Fazenda Municipal - SEGFAZ

DESPACHO:

1. À vista dos elementos constantes do processo e a manifestação da Secretária Gestora Jurídica De Controle De Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR) de fls. retro, e faço deles minhas razões de decisão, **AUTORIZO** a contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no 07.797.967/0001-95, no valor de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), com fulcrono art. 75, II - da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Publique-se.

Local e data e assinatura realizados de forma eletrônica.

(assina digitalmente)

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

Referência: **Contrato n° 156/2024 – Inexigibilidade nº 28/2024**

Processo Administrativo Eletrônico nº: **12441/2024**

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

O objeto da presente contratação contempla:

· Licença de uso ao Banco de Preços;

· Treinamento ilimitado para todos os usuários – com certificado;

· Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a quinta-feira das 8h30 às 17h30 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.

· Equipe de T.I sempre acessível para receber sugestões de melhoria;

· Acesso gratuito para as lives e eventos promovidos pelo Banco de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

Pelos serviços prestados ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA**,** o valor total de R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), mediante apresentação de nota fiscal e certificação do setor competente, após o prévio empenho.

Data: Pilar do Sul - SP, 17 de dezembro de 2024.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Av. Presbítero Adolfo de Góes, 250 – Nova Pilar
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.